

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 002/2019, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 05/08/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 05/08/2019

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 05/08/2019

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA (02 POSTOS) JUNTO AO ESPAÇO DA ASCAR-EMATER/RS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL, NO PERÍODO DE 19/08/18 A 03/09/18**, na cidade de Esteio/RS, conforme escopo discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas e protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br**.

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DO PERÍODO**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada **rigorosamente** conforme Planilha de Formação de Preço, modelo do **ANEXO II**;

5.2. A proposta de preços na forma escrita deverá conter:

a) Planilha de Custos e Formação do Preço, especificando a categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço, valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais **conforme ANEXO II deste Edital**;

b) A inclusão e/ou apresentação de índices em desconformidade com a legislação e fora dos parâmetros praticados, ensejará na desclassificação da proposta.

c) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

d) Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

5.3. A Proposta Financeira deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como do **ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.3.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.4. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.5. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.6. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.7. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.8. Observações relativas à Proposta Financeira:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

5.9. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes do salário (sociais, trabalhistas, previdenciários), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), auxílios de vale-transporte e vale-alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos, **como o credenciamento dos vigilantes para entrada no parque;**

5.10. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.11. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.12. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.13. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula;

5.14. A Licitante não poderá apresentar planilha como optante pelo Simples Nacional, conforme vedação da LC 123/06, art. 17, XII.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexecutáveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no **prazo de 02 (duas) horas** após o encerramento da disputa, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, e no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da sessão do pregão, os originais ou cópias.

7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Comprovante do enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1.3.1. Comprovação mediante atestado (s) de Capacidade Técnica, por pessoa física de direito público ou privado para qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços e que demonstre que a empresa tem aptidão para execução de serviço de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

7.1.3.2. “Autorização de Funcionamento” ou suas renovações posteriores, em plena validade na data de abertura das propostas, para atuar como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, nos termos da legislação vigente;

7.1.3.3. Certidão de regularização expedida pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar, da Secretaria da Justiça e da Segurança do estado do Rio Grande do Sul, com plena validade na data de abertura das propostas.

7.1.3.4. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução dos serviços com no mínimo 01 (um) posto para o serviço de vigilância;

7.1.3.5. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar mais de um atestado para a comprovação mínima dos postos.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.1.4.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.1.4.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora habilitada, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DO PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado para a contratação, de âmbito interno da **ASCAR**, foi calculado de acordo com a planilha de formação do preço individual por cargo, seguindo os percentuais indicados pela legislação e servirá como referência para o preço da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos;

11.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada mensalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, dos empregados relativos ao contrato;

11.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

12. DO VINCULO EMPREGATICIO

12.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a **ASCAR**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;

12.2. É assegurada à **ASCAR** a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta do contrato **Anexo IV**, visando à execução do objeto;

13.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

13.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

13.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato a ser firmado terá vigência no período entre 19/08/2019 à 03/09/2018.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, tais como salários, FGTS, PIS, INSS, 13º salário, aviso prévio, adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, ou seja, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;

15.2. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;

15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos e referências de boa conduta, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, bem como treinamento para exercer as funções adequadamente;

15.4. No caso de recusa ou demora no atendimento à substituição, as despesas calculadas no período, serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento, devida pela **ASCAR**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto no objeto;

15.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

15.7. Cumprir com o disposto nas normas e leis trabalhistas para com seus empregados, apresentando cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho quando solicitado;

15.8. Responsabilizar-se por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente cometerem durante a realização do serviço nas dependências da **ASCAR**;

15.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

15.10. É vedada a subcontratação, de parte ou todo, do objeto contratado;

15.11. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, observando que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **ASCAR**;

15.12. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que faltar ao serviço até às 19h30min. A não substituição até às 19:30 horas, implica no desconto da falta na fatura, além do que será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços para cada ausência não substituída;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

- 15.13.** Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado sempre que a critério da **ASCAR**, não esteja apresentando resultado satisfatório na execução do serviço;
- 15.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado nas instalações, bens e equipamentos da **ASCAR**, desde que comprovadamente causados pelos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 15.15.** Responder, civilmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à **ASCAR** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 15.16.** Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da **ASCAR** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato;
- 15.17.** Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 15.18.** O credenciamento necessário para entrada no parque, e demais custos necessários para a execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

- 16.1.** Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 16.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 16.3.** Promover, por intermédio do Responsável pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;
- 16.4.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 16.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 16.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA;

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 17.1.** Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;
- 17.2.** Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da **ASCAR**, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

18.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

18.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

19.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

19.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

19.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

20. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de planilha de custo e formação de preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 23 de julho de 2019.

Cícero Bica Constantinopolos,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA, COM CARGA HORÁRIA DE 12H, NO PERÍODO DE 19/08/2019 A 03/09/2019, HORÁRIO DE TRABALHO DAS 19:00 ÀS 07:00HS, NA ÁREA DA ASCAR-EMATER/RS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL, NA CIDADE DE ESTEIO/RS, POR OCASIÃO DA EXPOINTER/2019.**

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

2.1 Descrição dos Serviços

A prestação do serviço de vigilância, nos locais estabelecidos pela **ASCAR**, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada a executar as atividades, devendo a CONTRATADA, através de seus empregados, supervisores e representantes:

- a)** zelar pela segurança e patrimônio da **ASCAR**;
- b)** comunicar à **ASCAR**, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da **ASCAR**;
- c)** cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da **ASCAR**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- d)** colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **ASCAR**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- e)** verificar todas as dependências das instalações se estão em ordem, ou se há alguma anormalidade, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- f)** manter-se orientado com relação a todo o funcionamento da **ASCAR**, principalmente no que diz respeito à parte elétrica e hidráulica;
- g)** entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário que não haja expediente da **ASCAR**;
- h)** indenizar à **ASCAR** pelos objetos e bens extraviados/retirados do estabelecimento, em razão da negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- i)** não abandonar o posto, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j)** utilizar os equipamentos de segurança, conforme a legislação;
- k)** comunicar imediatamente à **ASCAR**, bem como ao responsável pelos Postos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l)** demais atividades serão definidas em normativa interna;

2.2 Carga Horária

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

Cobertura de 12 (doze) horas noturnas com o emprego de 02 (dois) vigilantes uniformizados e desarmados, todos os dias do período de 19/08/2019 à 03/09/2019, perfazendo um total de 15 (quinze) dias, com horário de trabalho das 19hrs às 7hrs.

- Início às 19h do dia 19/08/2019 até às 7h do dia 03/09/2019.

3. CONDIÇÕES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO

- a) assumir diariamente os Postos com aparência pessoal adequada, devidamente identificado, por meio de uso de crachás, uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- b) ter cuidado e zelo com o material utilizado pela vigilância, na realização de seu serviço;
- c) zelar pela limpeza do local de trabalho;
- d) manter postura adequada para a função;
- e) não fumar nas dependências da **ASCAR**;
- f) evitar o uso de celular, quando em serviço;
- g) não será permitido o uso de salas e equipamentos alheios à execução de seu trabalho;
- h) o credenciamento para entrada no Parque, alimentação e demais insumos necessários para a execução do objeto, serão por conta da CONTRATADA.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na área destinada à **ASCAR-EMATER/RS**, dentro do Parque de Exposições Assis Brasil, situado na BR-116, Km 13, s/n - Novo Esteio, Esteio/RS, CEP: 93270-710.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:	0084.1511/19-5	
Licitação n.º:		
Discriminação dos Serviços		
2	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Esteio / RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS000717/2019
D	Período de execução contratual	19/08 a 03/09/19
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada		Unidade de Medida
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo		posto
Outros (especificar)		posto
TOTAL DE POSTOS		2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Desarmada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.500,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2019
5	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	
6	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x 15)	
7	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
8	Valor do adicional noturno (hora) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		% Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	
B	Adicional troca de uniforme = (cláusula 13ª da CCT/19)	
C	Adicional periculosidade	30
D	Hora Extra - Feriado 100% = (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	
E	Adicional noturno e Hora noturna adicional = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri)/220 x 20% x 8h x 15d x 2vig.)	
F	Hora reduzida noturna como extra = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri) + 50%H.Extra) / 220 x 4,33h x 2vig.)	
G	Intervalo intrajornada = cálculo : ((sal.normativo 30%peri) + 50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2vig.	
H	Integração RSRF (20%) sobre H.Extra Red. Noturna e Adic. Noturno (cláusula 32ª CCT/18)	
I	Repouso Semanal Remunerado-RSR = (compensado cfe. Parágrafo único, art 59-A da CLT)	
J	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xB)]		
A.1)	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços (Base POA - Decreto 20205/19)	4,70
A.2)	Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]	
B.1)	Valor do auxílio-alimentação (cláusula 14ª CCT-19)	20,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida (cláusula 39ª CCT-18) = cálculo : Remx52x0,023%	
F	Auxílio-funeral (cláusula 39ª CCT-18) = cálculo : (SB x 0,52066%)/12	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		Valor - R\$
A	Uniformes / Materiais / Equipamentos =	
B	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		% Valor - R\$
A	INSS	20,00
B	SESC	1,50
C	SENAC	1,00
D	INCRA	0,20
E	Salário educação	2,50
F	FGTS	8,00
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3 FAP = 1	3,00
H	SEBRAE	0,60
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		36,80
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12	
B	Adicional de férias = cálculo : Rem / 3 / 12	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : {(Rem+Rem/3)x(4/12)/12}x2%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	
Total de Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : (Rem/12)x(36/30)x5%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : (50%x8%xRem) x 5%	
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : [(Rem/30)x7dias]/12 meses*0,05	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : (40%+10%)x8%xRem	
Total da Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : (Rem/12)+(Rem/3)/12	
B	Ausência por doença = cálculo : [(Rem/30)x3dias]/12	
C	Licença-paternidade = cálculo : {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%	
D	Ausências legais = cálculo : [(Rem/30)x2,96dias]/12	
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Total		

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro			
A	Custos Indiretos		
Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro			
B	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro			
	Tributos		
C.1 Tributos Federais			
C	a) Cofins	3	
	b) PIS	0,65	
C.2 Tributos Estaduais			
C.3 Tributos Municipais			
	a) ISS		
		2	
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos			
Cálculo dos Tributos = $\frac{\text{Base de Cálculo p/tributos}}{1 - (\text{Total Tributos em \%} / 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$			
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
			Subtotal
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
			Valor total por Posto
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		2	
TOTAL:		2	
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço			
Número de dias do contrato		15	
Valor global da proposta			

Obs.: A Planilha deverá ser enviada em papel timbrado da Licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores;

() Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

() Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

() A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a Prestação de Serviços de Vigilância Noturna Desarmada, com 02 (dois) postos, para atuarem no período de 19/08/19 a 03/09/19, junto ao espaço da **ASCAR** no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, por ocasião a **EXPOINTER/19**, o qual será regido pelos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 033A/19**, seus Anexos e da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Vigilância desarmada, com 02 (dois) postos de Vigilância para atuarem no período de 19/08 a 03/09/19, junto ao espaço da **ASCAR** no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, por ocasião da **EXPOINTER/19**.

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 033A/2019** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência será a contar da ASSINATURA do CONTRATO, até o dia 03/09/2019, quando do término da **EXPOINTER/19**.

2.2 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Os valores resultantes das planilhas apresentadas na proposta serão irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (...), que será pago em até 30 (trinta) dias após o término da **EXPOINTER/19**.

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviço, devidamente atestado pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da **ASCAR** e a proposta apresentada;

5.2.2 - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;

5.2.3 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma;

5.2.4 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

5.2.5 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados;

5.2.6 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

5.2.7 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;

5.2.8 - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

5.2.9 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

5.2.10 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

5.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.2.13 - Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de execução do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

5.2.14 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.2.15 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.2.16 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

5.2.17 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's;

5.2.18 – Fornecer aos empregados o credenciamento necessário para entrada no parque, e demais custos imprescindíveis para a execução do objeto;

5.2.19 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após comunicação por escrito emitida pela **ASCAR**, empregado que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho, apresentando, dentro do prazo de 24 horas, em substituição novo empregado para ocupar o respectivo posto;

5.2.20 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus encarregados/líderes ou prepostos;

5.2.21 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços;

5.2.22 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **ASCAR** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

6.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

6.2 – A **ASCAR** obriga-se a:

6.2.1 – Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

6.2.2 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

6.2.3 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

6.2.4 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.2.5 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

6.2.6 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

6.2.7 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

6.2.8 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

6.2.9 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.2.10 - É facultada à **ASCAR**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por empregado designado pela Gerência Técnica da **ASCAR**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa.

8.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade.

8.2 - A multa prevista no subitem **8.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

8.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitado há 30 dias, na hipótese de atraso de início da prestação do serviço.

8.2.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **8.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.1.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.2.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

8.2.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da **ASCAR**, e que não culmine em rescisão contratual, independente das demais sanções cabíveis.

8.2.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor contratado quando a **CONTRATADA**:

8.2.2.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

8.2.2.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

8.2.2.3 - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;

8.2.2.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

8.2.2.5 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

8.2.2.6 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a **ASCAR** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

8.2.2.7 - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

8.3 - Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

8.4 - A **ASCAR** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

8.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE CUSTEIO

10.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2019

Processo Nº 0084.1511/19-5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

11.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

12.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2019.

**Sr. Geraldo Sandri,
Superintendente Geral da
ASCAR.**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1

2